



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA CONTRATO PROCESSO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Ibertioga - MG, CNPJ/MF sob nº. 18.094.839/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jose Francisco R. de Almeida, inscrito no **CPF nº 653.797.568-91 e RG 5.415.117**, residente e domiciliado neste município de Ibertioga/MG, este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa;

FORNECEDOR	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
DISTRIMAR EIRELI CNPJ 04.229.515/0001-19	AV DOS ANDRADAS, 1136 – LJ 06 MORRO DA GLORIA CEP:36.035.120 JUIZ DE FORA-MG	MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO CPF 530.078.406-00

doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 040/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR	UNIDADE	QUANT	VR UNIT	EMPRESA
1.	Água destilada para uso em autoclave 1000 ml	Litros	60	4,48	Distrimar Eireli
2.	Água estéril para umidificador de oxigênio	Litros	10	14,00	Distrimar Eireli
3.	Agulha 0,45 x 13 mm (caixa com 100 unidades)	Caixa	10	7,34	Distrimar Eireli
4.	Agulha 0,55 x 20 mm (caixa com 100 unidades)	Caixa	20	7,34	Distrimar Eireli
5.	Agulha 0,60 x 25 mm (caixa com 100 unidades)	Caixa	20	7,34	Distrimar Eireli
6.	Agulha 0,70 x 25 mm (caixa com 100 unidades)	Caixa	10	7,34	Distrimar Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.	Almotolia média com frasco escuro e bico com tampa de 250 ml (P)	Unidade	30	3,44	Distrimar Eireli
8.	Almotolia pequena com frasco escuro e bico com tampa de 100 ml (P)	Unidade	30	2,06	Distrimar Eireli
9.	Aparelho para aferir pressão arterial Aparelho Pediátrico/Neonatal. Braçadeira: Infantil - Braçadeira em Nylon com velcro para 10 à 18cm de circunferência Fechamento: VELCRO; Pêra insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Selo do IMETRO Registro na ANVISA (P)	Unidade	05	54,70	Distrimar Eireli
10.	Aparelho para aferir pressão arterial. Braçadeira: nylon anti-alérgico e tratamento impermeável; Fechamento: VELCRO; Pêra insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas	Unidade	20	54,70	Distrimar Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Selo do IMETRO Registro na ANVISA (P)				
11.	ATADURA 20 CM Atadura 20 cm: Atadura elástica branca, medindo 15 cm, de largura X 2,2 metros de comprimento em repouso, constituída de 48% poliamida, 24% algodão 28% poliéster, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente, esterilizável em autoclave, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme a lei. Marca: Fabricação: Procedência: Nome Comercial: Apresentar CBPF emitido pela ANVISA e apresentar amostra junto a proposta.	Unidade	500	18,90	Distrimar Eireli
12.	Bachal Para Prancha Cor Amarelo – Maca (P)		01	95,00	Distrimar Eireli
13.	Cateter tipo óculos para oxigênio adulto (P)	Unidade	50	0,87	Distrimar Eireli
14.	Cateter tipo óculos para oxigênio infantil (P)	Unidade	20	1,95	Distrimar Eireli
15.	Cinto Tirante Aranha imobilização de vítimas Adulto (P)		01	70,00	Distrimar Eireli
16.	Colar cervical G (P)	Unidade	02	13,79	Distrimar Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.	Colar cervical GG(P)	Unidade	01	13,79	Distrimar Eireli
18.	Colar cervical M(P)	Unidade	03	13,79	Distrimar Eireli
19.	Colar cervical P (P)	Unidade	03	13,79	Distrimar Eireli
20.	Colar cervical PP (P)	Unidade	03	13,79	Distrimar Eireli
21.	Coletor para materiais perfurocortantes Descrição: Capacidade total: 3 L (C)	Unidade	20	2,69	Distrimar Eireli
22.	Cuba rim Cuba rim aço inox, tam 26x12x6cm 750ml	Unidade	05	40,80	Distrimar Eireli
23.	Equipo de duas Vias	Unidade	100	0,68	Distrimar Eireli
24.	Equipo macrogotas com conexão	Unidade	10	0,80	Distrimar Eireli
25.	Esparadrapo 10 metros x 4,5cm.	Unidade	200	5,86	Distrimar Eireli
26.	Estetoscópio adulto. Ângulo em metal cromado; tubo em "Y" de PVC; par de olivas em PVC; mola em aço cromado; auscultador com anel isolante.	Unidade	10	14,57	Distrimar Eireli
27.	Filme Transparente em Rolo Descrição: filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico transparente. Tamanho: 10 cm x 2 m	Rolo	10	32,00	Distrimar Eireli
28.	Fita descartável microporosa Descrição: Fita descartável microporosa branca 10 cm x 4,5 mts	Unidade	200	6,00	Distrimar Eireli
29.	Gel condutor para USG de fisioterapia	Quilo	60	5,60	Distrimar Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

30.	Indicador biológico clean test para autoclave para monitorar ciclos de esterilização à vapor compatível com mini incubadora Cristófoli (caixa com 10)	Caixa	50	43,10	Distrimar Eireli
31.	Kit com talas moldáveis de resgate confeccionadas em EVA tamanhos PP, P, M, G, GG	Kit	04	65,70	Distrimar Eireli
32.	Lâmina para microscopia com extremidade fosca lapidada 2,6 x 7,6cm (caixa com 50 unidades)	Unidade	10	4,16	Distrimar Eireli
33.	Lanceta para glicemia capilar Descrição: Sistema de punção de uso único, profundidade para penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28G), retração automática da agulha, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. Caixa com 200 unid. Apresentar amostra junto a proposta.	Unidade	5000	13,50	Distrimar Eireli
34.	Lençol TNT embalagem com 10 unidades media aproximada 2,20mx1,40m.	Unidade	200	12,89	Distrimar Eireli
35.	Lixeira para uso hospitalar Descrição: Cor: branca Capacidade: 15 litros com pedal Produzida em polipropileno de alta resistência. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do	Unidade	30	68,90	Distrimar Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. De acordo com a NR 32 (P)				
36.	Luva de vinil sem talco tamanho M caixa com 100 unidades	Caixa	20	12,14	Distrimar Eireli
37.	Luvras de procedimento tamanho M (caixas com 50 pares)	Caixa	600	16,99	Distrimar Eireli
38.	Manta térmica aluminizada (P)	Unidade	10	6,20	Distrimar Eireli
39.	Máscara de Alto Fluxo adulto (P)	Unidade	02	30,00	Distrimar Eireli
40.	Máscara de Alto Fluxo Pediátrico (P)	Unidade	02	30,00	Distrimar Eireli
41.	Mascara N 95 caixa com 50 unidades (P)	Caixa	01	131,50	Distrimar Eireli
42.	Otoscópio: Cabo em plástico, capa interna + mola + contato, botão liga/desliga, presilha em aço inoxidável, anel de montagem. Espéculos plásticos embalados tipo tubetes, nas seguintes medidas e quantidades: 05 espéculos reutilizáveis N°1 (2,5mm) 05 espéculos reutilizáveis N°2 (4,0mm) 10 espéculos descartáveis N°1 (2,5mm) 10 espéculos descartáveis N°2 (4,0mm) Lente acrílica com aumento de 2,5 vezes. (P) Lâmpada tipo LED (Light	Unidade	05	225,00	Distrimar Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Emission Diode), temperatura de 5.500K (graus Kelvin) e vida útil estimada de 10.000 horas.				
43.	Papel grau cirúrgico Descrição: Papel grau cirúrgico para esterilização em rolo 30 cm x 100 m (P)	Rolo	20	111,00	Distrimar Eireli
44.	Papel grau cirúrgico Descrição: Papel grau cirúrgico para esterilização em rolo 20 cm x 100 m (P)	Rolo	20	74,00	Distrimar Eireli
45.	Pinça Anatômica - 14 Cm (P)	Unidade	10	8,00	Distrimar Eireli
46.	Pinça de cheron em aço inox 24 cm (P)	Unidade	10	44,30	Distrimar Eireli
47.	Pinça Dente-De-Rato - 14 Cm (P)	Unidade	10	8,70	Distrimar Eireli
48.	Pinça Kelly curva - 14 Cm (P)	Unidade	10	21,20	Distrimar Eireli
49.	Pinça Kelly Reta - 14 Cm (P)	Unidade	10	21,20	Distrimar Eireli
50.	Prancha de resgate em polietileno para transporte e imobilização de vítimas (adulto) (P)		01	495,00	Distrimar Eireli
51.	Quit espéculo para otoscópio: 05 espéculos reutilizáveis N°1 (2,5mm) 05 espéculos reutilizáveis N°2 (4,0mm) 10 espéculos descartáveis N°1 (2,5mm) 10 espéculos descartáveis N°2 (4,0mm) compatível com otoscópio 2.5V Mark – II – MD (P)	Unidade	05	285,00	Distrimar Eireli
52.	Reanimador manual (ambu) neonatal (P)	Unidade	01	134,00	Distrimar Eireli
53.	Reanimador manual (ambu) pediátrico (P)	Unidade	02	134,00	Distrimar Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

54.	Reanimador manual (ambu) adulto (P)	Unidade	02	134,00	Distrimar Eireli
55.	Solução lugol 2% (teste de shiller) 1000 ml	Litro	03	65,00	Distrimar Eireli
56.	Sonda Vesical de Alivio nº 14	Unidade	50	1,69	Distrimar Eireli
57.	Sonda nasogástrica nº 12	Unidade	20	1,69	Distrimar Eireli
58.	Sonda nasogástrica nº 16	Unidade	10	1,69	Distrimar Eireli
59.	Sonda nasogástrica nº 18	Unidade	20	1,69	Distrimar Eireli
60.	Sonda nasogástrica nº 20	Unidade	20	1,69	Distrimar Eireli
61.	Sonda vesical de Alívio nº 16	Unidade	50	1,54	Distrimar Eireli
62.	Sonda Vesical de Alivio Nº 8	Unidade	50	1,39	Distrimar Eireli
63.	Sonda Vesical de Alivio nº 10	Unidade	50	1,49	Distrimar Eireli
64.	Sonda Vesical de Alivio nº 12	Unidade	50	1,49	Distrimar Eireli
65.	Tesoura Íris, Ponta Reta, Com 12 Cm (P)	Unidade	10	13,30	Distrimar Eireli
66.	Tesoura Ponta Romba Bombeiros Samu Socorrista			25,80	Distrimar Eireli
67.	Travesseiro Hospitalar c/capa azul Composição: Espuma de poliuretano. Tecido Resistente a derramamento de líquido. Produto revestido em napa impermeável. Revestimento em napa (courvim). Selada eletronicamente,	Unidade	10	39,80	Distrimar Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	com zíper. Dimensões: 56 x 40 x 7 cm. Cor: Azul. (P)				
68.	Umificador de oxigênio (P)	Unidade	20	15,80	Distrimar Eireli
69.	Válvula com fluxômetro para bala de oxigênio (P)	Unidade	05	208,00	Distrimar Eireli

OBS: AS MARCAS SÃO AS CONSTANTES NA PROPOSTA, SENDO ESTE DOCUMENTO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

1.1.1- Através da presente ata fica registrada o seguinte resultado, abaixo especificados:

Ordem de Classificação	Fornecedores
1ª colocada nos itens acima	DISTRIMAR EIRELI

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no **Centro de Saúde do Município de Ibertioga/MG, mediante Nota Fiscal.**

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 07 (sete) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga-MG, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 022/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco Brasil
- Conta Corrente:
- Agência:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da entrega, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da ordem de fornecimento pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas



indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019 CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 022/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibertioga, 19 de AGOSTO de 2019.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal – Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: